



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 142

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2018

ANO VII



### SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA .....	Capa
SECRETARIA GERAL .....	2454
SUP. DE RECURSOS HUMANOS .....	2455

### ASSESSORIA DA MESA

#### PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO

**INDICAÇÃO DEPUTADO SO NA BENÇA - MDB** - Indica ao Poder Executivo ao Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de realizar a construção de uma ponte sobre o Rio Arara, Linha 34, KM12, localizado no município de Primavera de Rondônia - RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de realizar a construção de uma ponte sobre o Rio Arara, Linha 34, KM12, localizado no município de Primavera de Rondônia - RO.

#### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição visa indicar a necessidade de construção de uma nova ponte sobre o Rio Arara localizada na Linha 34, KM 12, no município de Primavera de Rondônia em razão da atual situação em que se encontra aquele trecho.

Destaca-se o fato de que há uma ponte, mas esta representa um perigo constante a quem transita por ela, em

razão da circunstância em que ela está se desintegrando, tendo já ocorrido acidentes.

Importante mencionar que a localização de onde se encontra é um local com muita movimentação, seja das pessoas moradoras da região ou de quem passa lá diariamente, pois é o local de interligação entre a zona urbana e zona rural do município de Primavera de Rondônia, dessa forma a possibilidade de ocorrência de tragédia é patente.

Sendo assim, demonstrado o risco, e afim de beneficiar e promover a segurança aos moradores que se encontram no local e que dependem do deslocamento e do acesso ao trabalho como forma de sobrevivência, é que se indica a carência de construção de uma ponte.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção do pleito, pedindo desde já sua aprovação em plenário.

Plenário das deliberações, 07 de agosto de 2018  
Dep. Só na Bença - MDB

**INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA - MDB** - Indica ao Poder Executivo ao Estado de Rondônia com cópia a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, a necessidade de realizar reforma do prédio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio AIKANÃ, localizada na Aldeia Rio do Ouro - Terra Indígena Tubarão Latundê no município de Chupinguaia - RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, a necessidade de realização de reforma do prédio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio AIKANÃ, localizada na Aldeia Rio do Ouro - Terra Indígena Tubarão Latundê no município de Chupinguaia - RO.

#### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

#### MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO  
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS  
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO  
2º Secretário: ALEX REDANO  
3º Secretário: DR. NEIDSON  
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Carlos Alberto Martins Manvailer*  
Departamento legislativo - *Huziel Trajano Diniz*  
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia  
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

A presente proposição visa indicar a necessidade de reforma nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aikanã.

A escola atende os estudantes indígenas de ensino fundamental e médio da Aldeia Rio do Ouro, na Terra Indígena Tubarão Latundê, que pertence ao município de Chupinguaia, no chamado Cone Sul do Estado de Rondônia.

De forma geral, toda a escola necessita de reforma, pois, encontra-se em uma situação lamentável quanto a sua infraestrutura, uma vez que é de madeira, sendo assim a sua sustentação é frágil, contudo destaca-se os mais urgentes, como a troca do assoalho, tais como as portas e janelas, bem como a pintura e novos ventiladores.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção do pleito, pedindo desde já sua aprovação em plenário.

Plenário das deliberações, 07 de agosto de 2018  
Dep. Só na Bença - MDB

**INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA - MDB** - Indica ao Poder Executivo ao Estado de Rondônia com cópia ao Comando Geral da Polícia Militar de Rondônia (PM/RO), a necessidade de 05 policiais para compor o efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do município de Primavera de Rondônia - RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao Comando Geral da Polícia Militar de Rondônia (PM/RO), a necessidade de destinação de 05 policiais para compor o efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar, 2º GP PO FRON, 3º PEL PO FRON 3ª CIA DO FRON de Primavera de Rondônia - RO.

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente INDICAÇÃO tem como escopo atender as reivindicações realizadas pela população do município de Primavera de Rondônia - RO, considerando o trabalho que está sendo realizado pelo 4º Batalhão de Polícia Militar 2º GP PO FRON, 3º PEL PO FRON 3ª CIA DO FRON de Primavera de Rondônia - RO, observou-se que o atual número de componentes se tornou insuficiente em relação as necessidades dos moradores, que se encontra em carência.

Importante mencionar que em poucos meses haverá mais três policiais em fase de graduação, policiais estes pertencentes ao 4º Batalhão de Polícia Militar 2º GP PO FRON, 3º PEL PO FRON 3ª CIA DO FRON, e com isso há possibilidade de estes deixarem o município, e atentando-se ao fato de que a formatura de 300 (trezentos) novos soldados da PM-RO está próxima.

Devido ao desenvolvimento e crescimento da população, nasce também uma maior preocupação e atenção especial com relação a segurança dos residentes do município, de modo que se realize a colibação da prática de crimes.

Sendo assim, surge a necessidade de aumento do número de efetivos policiais, especificamente 05 (cinco) para in-

tegrar o 4º Batalhão de Polícia Militar 2º GP PO FRON, 3º PEL PO FRON 3ª CIA DO FRON de Primavera de Rondônia-RO, proporcionando melhores condições de segurança e bem estar dos munícipes.

Com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção do pleito, pedindo desde já sua aprovação em plenário.

Plenário das deliberações, 07 de agosto de 2018  
Dep. Só na Bença - MDB

**INDICAÇÃO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PC DO B** - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia providências, quanto à necessidade de estudar a possibilidade de se encaminhar a esta Casa, Projetos de Lei nos termos do anteprojeto em anexo, dispondo sobre a isenção de ICMS e IPVA na aquisição de automóveis no uso da Função Pública, para os oficiais de Justiça, Psicólogos e Assistentes Sociais.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado providências, quanto à necessidade de estudar a possibilidade de se encaminhar a esta Casa, Projeto de Lei nos termos de anteprojeto em anexo, dispondo sobre a isenção de ICMS e IPVA na aquisição de automóveis no uso da Função Pública, para os oficiais de Justiça, Psicólogos e Assistentes Sociais.

### JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Parlamentares,

A presente indicação tem como objetivo sensibilizar o Chefe do Poder Executivo quanto à necessidade de conceder isenção de ICMS e IPVA na aquisição de automóveis no uso da Função Pública, para os Oficiais de Justiça, Psicólogos e Assistentes Sociais, tendo em vista que muitas vezes, esses profissionais fazem uso de seus veículos particulares para exercer sua função pública. É justa a concessão do benefício proposto, uma vez que essa atividade é indispensável para o bom funcionamento do Poder Judiciário.

Plenário das deliberações, 03 de julho de 2018  
Dep. Herminio Coelho - PC DO B

**INDICAÇÃO DEPUTADO HERMINIO COELHO - PC DO B** - Indica ao senhor Governador do Estado providências, quanto à necessidade de estudar a possibilidade de se encaminhar a esta Casa, Projeto de Lei nos termos do anteprojeto em anexo, dispondo sobre a isenção de ICMS e IPVA na aquisição de automóveis no uso da Função Pública, para os Oficiais de Justiça, Psicólogo e Assistentes Sociais.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governado do Estado providências, quanto à necessidade de estudar a possibilidade de se encaminhar a esta Casa, Projeto de Lei nos termos do anteprojeto em anexo, dispondo sobre a isenção de ICMS e IPVA na aquisição de automóveis no uso da Função Pública, para os Oficiais de Justiça, Psicólogos e Assistentes Sociais.

**JUSTIFICATIVA**

Senhora e Senhores Parlamentares,

A presente indicação tem como objetivo sensibilizar o Chefe do Poder Executivo quanto à necessidade de conceder isenção de ICMS e IPVA na aquisição de automóveis no uso da Função Pública, para os Oficiais de Justiça, Psicólogo e Assistentes Sociais, tendo em vista que muitas vezes, esses profissionais fazem uso de seus veículos particulares para exercer sua função pública. É justa a concessão do benefício proposto, uma vez que essa atividade é indispensável para o bom funcionamento do Poder Judiciário.

Plenário das deliberações, 03 de julho de 2018  
Dep. Hermínio Coelho - PC do B

**INDICAÇÃO DEPUTADA ROSANGELA DONADON - PDT** - Indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), a necessidade de encascalhamento da linha Zero Eixo, que liga o município de Colorado do Oeste ao município de Cabixi.

A Deputada que o presente subscreve, indica na forma regimental, seja encaminhado ao Poder Executivo, cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), a necessidade de patrolamento e encascalhamento da linha Zero Eixo, que liga o município de Colorado do Oeste ao município de Cabixi, devido às más condições da rodovia e falta de acessibilidade de veículos de carga para escoamento de grãos, como também transporte alunos.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo atender aos anseios dos produtores rurais pertencentes a região da gleba Guaporé, no município de Cabixi e Colorado do Oeste, que para poderem escoarem suas produções, vêm sofrendo com más condições de trafegabilidade, bem como para o transporte de alunos que já vem prejudicando e podendo até prejudicar o ano letivo.

Sendo assim, faz-se necessário que nossa proposição seja atendida para que possa facilitar aos que dependem daquela linha e possam desenvolver ainda mais a região do cone sul do nosso Estado .

Plenário das deliberações, 03 de julho de 2018  
Dep. Rosangela Donadon - PDT

**INDICAÇÃO DEPUTADA ROSANGELA DONADON - PDT** - Indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), a necessidade e encascalhamento, linha 2ª Eixo, que liga o município de Colorado do Oeste aos municípios de Pimenteiras do Oeste e Cabixi.

A Deputada que o presente subscreve, indica na forma regimental, seja encaminhado ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), a necessidade e encascalhamento, linha 2ª Eixo, que liga o

município de Colorado do Oeste aos municípios de Pimenteiras do Oeste e Cabixi, devido às más condições da rodovia e falta de acessibilidade de veículos de carga para escoamento de grãos, como também transporte alunos.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo atender aos anseios dos produtores rurais pertencentes aos municípios de Colorado do Oeste, Pimenteiras do Oeste e Cabixi que, para poderem escoarem suas produções, vêm sofrendo com as más condições de trafegabilidade, bem como para o transporte de alunos que já vem prejudicando e podendo até prejudicar o ano letivo.

Sendo assim, faz-se necessário que nossa proposição seja atendida para que possa facilitar aos que dependem daquela linha e possam desenvolver ainda mais a região do cone sul do nosso Estado .

Plenário das deliberações, 03 de julho de 2018  
Dep. Rosangela Donadon

**INDICAÇÃO DEPUTADA ROSANGELA DONADON - PDT** - Indica ao Poder Executivo com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), a necessidade e encascalhamento de aproximadamente 3,5 km, da linha 155, Gleba Guaporé, no município de Corumbiara-RO.

A Deputada que o presente subscreve, indica na forma regimental, seja encaminhado ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), a necessidade e encascalhamento de aproximadamente 3,5 (três quilômetros e meios) da linha 155, Gleba Guaporé, Estrada Seringal, no município de Corumbiara-RO, devido às más condições da rodovia e falta de acessibilidade de veículos de carga para escoamento de grãos, como também transporte alunos.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo atender aos anseios dos produtores rurais pertencentes aos municípios de Colorado do Oeste, Pimenteiras do Oeste e Cabixi que, para poderem escoarem suas produções, vêm sofrendo com as más condições de trafegabilidade, bem como para o transporte de alunos que já vem prejudicando e podendo até prejudicar o ano letivo.

Sendo assim, faz-se necessário que nossa proposição seja atendida para que possa facilitar aos que dependem daquela linha e possam desenvolver ainda mais a região do cone sul do nosso Estado .

Plenário das deliberações, 03 de julho de 2018  
Dep. Rosangela Donadon

**INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - MDB** - Indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Trans-

portes - DER, a necessidade da realização de patrolamento e cascalhamento da Gleba Mapinguar, linha 17, Ramal Verde, localizada no município de Porto Velho, sentido Humaitá- AM.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade da realização de patrolamento e cascalhamento da Gleba Mapinguar, linha 17, Ramal Verde, localizada no município de Porto Velho, sentido Humaitá- AM.

### JUSTIFICATIVA

Atendendo a reivindicação da comunidade, está solicitação se faz necessária, tendo em vista o trânsito constante e as fortes chuvas que ocasionaram o desgaste do trecho. O cascalhamento e patrolamento a ser realizado, é de suma importância, pois proporcionará uma melhor qualidade de trafegabilidade para os moradores e os demais veículos que por ali trafegam e, que atualmente encontram grande dificuldade para transitar com segurança na referida localidade.

Plenário das deliberações, 29 de junho de 2018  
Dep. Lebrão - MDB

**INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN** - Indica ao poder Executivo, que interceda junto ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia a aplicação excepcional de caráter classificatório e não eliminatório ao Curso de Cabo e Sargento da Polícia Militar, no âmbito do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 146, VII c/c art. 188 do Regimento Interno, Indica ao Poder executivo, a **aplicação excepcional de caráter classificatório e não eliminatório** ao Curso de Cabo e Sargento da Polícia Militar, no âmbito do Estado de Rondônia.

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Os cursos de formação de Cabo e Sargento da polícia Militar do Estado de Rondônia é regido pelo Decreto 4.977, de 25 de fevereiro de 1991, que "Regula as condições para designação frequência e situação e situação relativas a curso e estágios de policiais militares".

A presente Indicação tem a finalidade de encaminhar ao Poder Executivo, o pleito dos policiais militares para que os cursos de formação de Cabo e Sargento sejam somente de fins classificatórios e não eliminatórios, aplicando excepcionalmente somente o inciso, I, do Art. 6º do Decreto 4.977/19, aos casos concreto que haver necessidade.

O pedido decorre do fato que o Comando Geral da Polícia Militar pela primeira vez está promovendo vários cursos visando que os policiais sejam agraciados com suas promoções, nos termos do critério de antiguidade, assim, conseqüentemente, a aplicação do inciso II, do Art. 6 do Decreto nº 4.977/1991, irá prejudicar o policial que tenha reprovado nas provas

(Art. 1º, §1º, I, Decreto 4.977/1991), pois estará impedido de realizar qualquer curso da Polícia Militar pelo período de 1 (um) ano. Tal prazo tem caráter punitivo acarretando ao policial a perda de sua antiguidade não podendo participar de qualquer outro curso de formação simultâneo que venha a ser aberto na vigência do prazo punitivo.

O prazo imposto ao policial a caráter de punição e medida desmedida e desarrazoada até mesmo abusiva por ferir o direito da antiguidade do Policial Militar assegurado pelo art. 16 do Decreto-Lei 09-A de 1982, por tais razões é necessário que o Comando Geral da Polícia Militar promova estudo quanto a aplicação do Decreto nº 4.977/1991, para não haver violação ao direito dos policiais que irão fazer o curso de formação, principalmente, pelo decreto em epigrafo está sendo aplicado pela primeira vez nos cursos de Cabo e Sargento recentemente abertos.

É considerando que pela primeira vez o Comando Geral da Polícia Militar abre Simultaneamente cursos de formação para grau superior promovendo a valorização dos policiais, este Parlamentar faz a presente Indicação para que de forma excepcional seja aplicado apenas o critério de classificação e não eliminatório, por não haver qualquer estudo dos efeitos positivos e negativos do Decreto nº 4.977/1991.

Face o exposto, é que peço aprovação aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 07 de agosto de 2018  
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

**INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN** - Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no que tange a aplicação dos efeitos do art. 6º do Decreto nº 4.977, de 25 de fevereiro de 1991 (Regula as condições para designação, frequência e situação relativas a cursos e estágios de Policiais Militares), nos Cursos de formação de Cabo e Sargento da Polícia Militar, limitem-se ao elencado no inciso I, do artigo da Lei.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 146, VII C/C Art. 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, no que tange a aplicação dos efeitos do art. 6º do Decreto nº 4.977 de 25 de fevereiro de 1991, (Regula as condições para designação, frequência e situação relativas a cursos e estágios de Policiais Militares), nos Cursos de Formação de Cabo e Sargento da Polícia Militar, limitem-se ao elencado no inciso I, do artigo de Lei.

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente indicação tem a finalidade de que o Poder Executivo interceda junto ao Comando Geral da Polícia Militar para que os efeitos do Art. 6º do Decreto 4.977/1991, alterado pelo Decreto 1.3177/2007, limitem-se ao disposto no inciso I, do artigo da Lei, vejamos:

**Art. 6º Ficar impedido de frequentar curso ou estágio de qualquer natureza, por 1 (um) ano, o policial militar que for desligado por:**

*I – motivos disciplinares: ou Omissis.*

Neste interim, a presente indicação tem a finalidade de encaminhar ao Poder Executivo, o pleito dos policiais para que os cursos de formação de Cabo e Sargento sejam somente de fins classificatórios e não eliminatórios, aplicando somente o inciso I, do Art. 6º do Decreto 4.977/19, aos casos concreto que houver necessidade.

O pedido decorre do fato que o Comando Geral da Polícia Militar pela primeira vez está promovendo vários cursos visando que os policiais sejam agraciados com suas promoções, nos termos do critério de antiguidade, assim, conseqüentemente, a aplicação do inciso II, do Art. 6 do Decreto nº 4.977/1991, irá prejudicar o policial que tenha reprovado nas provas (art. 1º § 1º, I, Decreto 4.977/1991), pois estará impedido de realizar qualquer curso da Polícia Militar pelo período de 1 (um) ano. Tal prazo tem caráter punitivo acarretando ao policial a perda de sua antiguidade não podendo participar de qualquer outro curso de formação simultâneo que venha a ser aberto na vigência do prazo punitivo.

O prazo imposto ao policial a caráter de punição e medida desmedida e desarrazoada até mesmo abusiva por ferir o direito de antiguidade do policial militar assegurado pelo Art. 16 do Decreto-Lei 09-A de 1982 por tais razões e necessário que o Comando Geral da Polícia Militar promova estudo quanto a aplicação do Decreto 4.977/1991, para não haver violação ao direito dos policiais que irão fazer o curso de formação, principalmente, pelo decreto em epígrafe está sendo aplicado pela primeira vez nos cursos de cabo sargento recentemente abertos.

É considerando que pela primeira vez o Comando Geral da Polícia Militar abre simultaneamente cursos de formação para grau superior promovendo a valorização dos policiais, este Parlamentar faz a presente indicação para que os efeitos do art. 6º do Decreto 4.977/1991, limite-se ao previsto no inciso I, onde prevê que somente haverá punição nos casos de medidas disciplinares. Assim, o curso de formação de Cabo e Sargento da Polícia Militar será com caráter somente classificatório e não eliminatório.

Face o Exposto, é que peço aprovação aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 07 de agosto de 2018  
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

**INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN** - Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao Comando Geral da Polícia Militar, a necessidade de aumentar o quadro de Policiais Militares efetivos do distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental do art. 146, VII c/c art. 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, a necessidade de aumentar o quadro de Policiais Militares efetivos do distrito de Nova Dimensão, no município de Nova Mamoré.

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Parlamentares,

O direito a segurança é prerrogativa constitucional indispensável, garantido mediante a implantação de políticas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço, com base no art. 144 da Carta Magna, vejamos:

*Art. 144. A segurança pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

Instar salientar que, é necessário a recomposição das guarnições policiais em pequenos Municípios com o objetivo de atender não só a segurança, mas sua percepção como um todo. Assim, a população do distrito de Nova Dimensão está buscando o aumento de efetivo dos Policiais Militares para que haja o policiamento ostensivo.

Ademais, o 3º GP PO/3ª CIA PO é o responsável pelo policiamento do distrito de Nova Dimensão, sendo que, o aumento de efetivo tem a finalidade de atender a demanda da população que ali reside, inclusive, das demais localidades no âmbito da competência do Pelotão.

Face o exposto, é que peço aprovação aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 07 de agosto de 2018  
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

**INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN** - Indica ao Poder Executivo quanto a necessidade de encaminhar a esta Casa Projeto de Lei Complementar alterando a Lei Complementar nº 536/2009, no que se refere à taxa de Defesa Sanitária, nos termos do anteprojeto em anexo.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, quanto a necessidade de encaminhar a esta Casa Projeto de Lei Complementar alterando a Lei Complementar nº 536/2009, no que se refere à taxa de defesa Sanitária, nos termos do anteprojeto em anexo.

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Tendo em vista a nós Parlamentares, não nos é permitido legislar em matéria que influa sobre a receita ou despesa pública, tomamos a iniciativa de indicar ao senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de encaminhar a esta Casa, Projeto de Lei Complementar, aplicando a isenção da taxa para emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, prevista no Art. 3º da referida Lei Complementar, aos animais que serão objeto de leilão realizado pelo Hospital do Câncer de Rondônia.

Nada mais justo essa isenção, tendo em vista os objetivos e alcance social do Hospital do Câncer de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 1º de agosto de 2018  
Dep. Dr. Neidson – PMN

**INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN** - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, a com cópia a EMATER – RO, a possibilidade em oferecer curso de qualificação técnica para os Produtores Rurais do distrito de Rio Pardo, sentido Buritis na RO 460.

O Parlamentar que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias a EMATER – RO, a possibilidade em oferecer curso de qualificação técnica para os Produtores Rurais do distrito de Rio Pardo, sentido Buritis na RO 460.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação proposta pelo nobre Parlamentar, visa atender toda coletividade do distrito de Rio Pardo, sentido Buritis na RO 460, com a possibilidade em oferecer curso de qualificação técnica para os Produtores pertencente aquela localidade.

Consigna-se que os produtores rurais ao realizarem atividades como forma de qualificação técnica por intermédio da EMATER – RO, serão muito mais capacitados.

Oportunidade esta, de ampliar seus conhecimentos e trocar informações.

É certo que, mais qualificação técnica dos Produtores Rurais residentes naquela localidade, será de suma importância. Cumpre ressaltar que o digno Parlamentar tem como premissa principal a preparação dos Produtores Rurais, como forma de garantir a segurança dos profissionais.

Desta forma, é através desses meios de capacitação oferecidos por meio de cursos que o trabalhador se profissionaliza, ganha e aprende novas técnicas, seguido da conquista de um certificado.

Dito isso, o nobre Parlamentar por intermédio desta Casa de Leis, visa atender toda coletividade do distrito de Rio Pardo, com a propositura da presente indicação, como forma de contribuir com os profissionais Produtores Rurais, pertencente aquela localidade.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 1º de agosto de 2018

Dep. Dr. Neidson de Barros Soares - PMN

**INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON PMN** - Indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópia aos órgão competente, a possibilidade de implantar Placas de Energias Solar nas Escolas Estaduais, onde possuem Mediação Tecnológica por meio de antenas via satélite da internet, nos Municípios de Guajará Mirim e Nova Mamoré – RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia aos órgãos competentes, a possibilidade de implantar Placas de Energias Solar nas Escolas Estaduais, onde possuem Mediação Tecnológica por intermédio de antena via satélite da internet, nos Municípios de Guajará Mirim e Nova Mamoré – RO.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição tem por escopo atender todas as escolas Estaduais nas regiões de Guajará Mirim e Nova Mamoré – RO.

Cabe mencionar que a presente indicação será de suma relevância, eis que à colocação de energia solar nas escolas Estaduais daquelas localidades levarão grandes benefícios para todas que ali residem.

Em consonância com o Pedido pleiteado pela presente Indicação, cabe destacar da forma que segue:

*“A Energia Solar é um termo que se refere a energia proveniente da luz e do calor do sol. É utilizada por meio de diferentes tecnologias em constantes evolução, como o aquecimento solar, a energia solar fotovoltaica, a energia Helio térmica, a arquitetura solar e a fotossíntese artificial. Afinal a energia é proveniente da luz do sol e obtida por meio de placas solares, que tem como função captar a energia luminosa e transformá-la em energia técnica ou elétrica”.*

Da mesma forma, cabe mencionar que em referência a Mediação Tecnológica inserida nas Escolas tem o objetivo estabelecido num projeto de Ensino, que tem como base legal a LDB n. 9.394/96, e as Resoluções n 04/2010-CNE/CEB, n. 095/2003-CEE/RO e n. 1.166-CEE/RO. Que Foi estabelecido por meio da Portaria n. 680/2016-GAB/SEDUC, de 08/03/2016, nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, visando a concomitância com o ensino profissionalizante para oportunizar a inserção do jovem no mundo de trabalho, continuidade dos estados e o exercício da cidadania.

Em consonância com o art. 166, da Constituição do Estado de Rondônia vejamos a seguir:

*Art. 166. O Estado apoiará o incremento da produção e da produtividade pela evolução tecnológica e o desenvolvimento de mercado com ampla oportunidade de participação que proporcionem aos seus integrantes igualdade de tratamento e as mesmas condições de competitividade.*

É sabido que nas Escolas Estaduais nos Municípios de Guajará Mirim e Nova Mamoré, existem inúmeras dificuldades constatadas, e a colocação das Placas de energia solar nas escolas ajudarão por demais com o sistema de Mediação Tecnológica, segundo informações colhidas pelo ínclito parlamentar Dr. Neidson.

Desta forma, cumpre salientar que com base nas necessidades acima em referência que ensejou este nobre Deputado a Requerer a presente proposição, por ser de suma relevância.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 25 de julho de 2018.

Dep. Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES - PMN

**INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON - PMN** - INDICA ao Governo do Estado de Rondônia com cópias aos órgãos com-

petentes, a possibilidade de implantar Placas de Energia Solar nas Escalas de Medicação Tecnológica nas aldeias pertencentes ao Pacaás Novos, e que possuem antena via satélite da internet, no Município de Guajará-mirim – RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópias aos órgãos competentes, a possibilidade de implantar Placas de Energia Solar nas Escalas de Medicação Tecnológica nas aldeias pertencentes ao Pacaás Novos, e que possuem antena via satélite da internet, no Município de Guajará-mirim – RO.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição tem por escopo atender toda coletividade pertencente ao pacaás Novos, em especial nas aldeias que possuem medicação tecnológica, e que tem antena via satélite da internet.

Cabe mencionar que a presente indicação será de suma relevância, eis que a colocação de energia solar naquela localidade contribuirá com as ideias que necessitam de referida energia.

Em consonância com o pedido plenário pela presente indicação, cabe destacar da forma que segue:

*A Energia Solar é um termo que se refere à energia proveniente da luz e do calor do sol. É utilidade por meio de diferentes tecnologias em constante evolução, com o aquecimento solar, a energia sola, a energia solar fotovoltaica, a energia heliotérmica, a arquitetura solar e a fotossíntese artificial. Afinal a energia é proveniente da luz do sol e obtida por meio de placas solares, que tem como função captar a energia luminosa e transforma-la em energia técnica ou elétrica.*

Da mesma forma, cabe mencionar que em referência a Medicação Tecnológica inserida nas aldeias de Pacaás Novos, tem aquele o objetivo estabelecido num projeto de ensino com medicação tecnológica tem como base legal a LDB nº 9.394/94, e as Resoluções nº 04/2010-CNE/CEB, nº 2/2012-CNE/CEB, Nº 1.166-CNE/CEB. Foi estabelecido por meio da portaria nº 680/2016-GAB/SEDUC, de 08/03/2016, nas Escolas da Redes Públicas Estadual de Ensino, visando a concomitância com o ensino profissionalizantes para oportunizar a inserção do jovem no mundo de trabalho, continuidade dos estudos e o exercício da cidadania.

Em consonância com o art. 166, da Constituição do Estado de Rondônia vejamos a seguir:

**Art. 166** *O Estado apoiará o incremento da população e da produtividade pela evolução tecnológica e o desenvolvimento de mercado com ampla oportunidade de participação que proporciona aos seus integrantes igualdade de tratamento e as mesmas condições de competitividade.*

É sabido que nas acima em referência, existem inúmeras dificuldades constatadas, entre ele é a falta de energia elétrica porque, segundo as informações colhidas pelo ínclito Parlamentar Dr. Neidson, as antenas instaladas para sinal da internet via satélite, voltadas à medicação escolar, só funcionam quando é ligado o motor gerado de energia, movido por

combustível, produto no qual os indígenas não possuem condições de adquirir.

Dessa forma, cumpre salientar que com base nas necessidades acima em referência que ensejou este nobre Deputado a Requerer a presente propositura, por ser de suma relevância.

Nobres Parlamentares deste colegiados, contamos com o apoio de vossa excelência para aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2018.

Dep. Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES – PMN

**INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON - PMN - INDICA** ao Governo do Estado de Rondônia com cópias aos órgãos competentes, a possibilidade de inserir 1º ano de Médio, por intermédio das Tanajuras e as circunvizinhas, todas pertencentes ao Pacaás Novos, e que possuem antena via satélite da internet, no Município de Guajará-mirim – RO.

O Deputado que opresente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópias aos órgãos competentes, a possibilidade de inserir 1º ano de Médio, por intermédio das Tanajuras e as circunvizinhas, todas pertencentes ao Pacaás Novos, e que possuem antena via satélite da internet, no Município de Guajará-mirim – RO.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição tem por escopo atender toda coletividade residente nas aldeias de pacaás Novos, em especial nas aldeias que possuem medicação tecnológica, tais como a aldeia Tanajura e as circunvizinhas com a possibilidade de inserir o 1º ano ensino médio.

Cumpre destacar que a presente proposição tem como premissa, implantar o ensino médio nas aldeias acima em referência por meio da Mediação tecnológica como forma dos povos indígenas cursarem o ensino médio. É sabido que o sistema aplicado pela Mediação Tecnológica é um meio de educar à distância que minimizar os custos, facilitando a atuação do Estado na formação dos alunos. A ademais todos esse procedimento possui lei específica e a referida modalidade também foi devidamente aprovada pelo Conselho Estadual de Educação.

Em consonância com o descrito acima vejamos o art. 1º e Parágrafo Único da Lei 3.846, de 04 julho de 2016, *in verbis*:

*Art. 1º Fica instituído o projeto Ensino médio com mediação tecnológica no âmbito da secretaria de Estado da Educação – SEDUC, com o objetivo de implantar o ensino médio tecnológica aos que residem na zona rural, cuja localidade são de difícil acesso, com demanda reprimida ou em localidade onde houve carência de profissionais habilitados.*

*Parágrafo Único: O Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica oferta o Ensino Médio regular com uso de ferramentas tecnológicas, sendo composto por aulas transmitidas via satélite, em tempo real e, posteriormente,*

*disponibilizadas em banco de aulas ministradas por professores da rede pública estadual de ensino em estúdio, que serão assistidas pelos alunos na sala de aula interativa da sua comunidade, orientados por um professor presencial, garantindo a comunicação e a interação por meio de chat entre os participantes deste processo de ensino aprendizagem.*

Destaca-se que todo procedimento acima a ser aplicado se dá em razão de uma oferta de melhoria e educação junto as ideias indígenas e também de contribuir com os alunos indígenas cursarem o ensino médio.

Por outro lado, o sistema via satélite é um meio de melhorar e facilitar as aulas naquela localidade de dificuldade de difícil acesso, qual seja em especial nas aldeias indígenas e a aplicação do início do 1º ano do ensino médio, será de fato o compromisso da lei que estatui e valida projeto de ensino médio.

É sabido que nas aldeias indígenas, existem inúmeras dificuldades constantes, entre elas a educação escolar, contudo o projeto acima em referência traça de certa forma uma conquista para todos aqueles que necessitam estudar com mais dignidades, eis que a educação, consiste num avanço pessoal para todos que sonham alcançar mais conhecimento e cultura.

Desta forma, cumpre salientar que com base nas necessidades acima em referência que ensejou este nobre deputado a requerer a presente indicação, por suma relevância.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de vossa excelência para aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, em 02 de agosto de 2018.  
Dep. Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES – PMN

#### PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO

**INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA – MDB - INDICA** ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e transporte (DER/RO), a necessidade de estudos para instalação de barras de proteção lateral pela extensão da RO 479, que interliga a BR 364 ao Município de Rolim de Moura – RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e transporte (DER/RO), a necessidade de estudos para instalação de barras de proteção lateral pela extensão da RO 479, que interliga a BR 364 ao Município de Rolim de Moura – RO.

#### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem como objetivo indica a necessidade de um estudo visando à instalação de barras de proteção lateral pela extensão da RO-479, que interliga a BR 364 ao Município de Rolim de Moura/ RO, a fim de promover a segurança de quem trafega por aquela região.

Ao longo rodovia existem lagos e rios que ficam a margem da rodovia que oferecerem um risco ainda maior de afogamentos em casos de acidentes automobilísticos.

Uma vez realizado o estudo, bem como a instalação das barras de proteção, estas poderão conter os veículos evitando que estes caiam nos lagos e rios daquela região, fornecendo maior seguridade.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2018.  
Dep. SÓ NA BENÇA – MDB.

**INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - INDICA** ao Poder Executivo que interceda junto à Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, a implantação da MILITARIZAÇÃO na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Cacoal.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento interno, indica ao Poder Executivo que interceda junto à Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, a implantação da MILITARIZAÇÃO na **Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, localizada no município de Cacoal.

#### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente Indicação tem a finalidade de sugerir ao Estado de Rondônia, a implantação da militarização da **Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, localizada no bairro Teixeira no município de Cacoal-RO, tal iniciativa visa conter a violência praticada por estudantes nas dependências das instituições de ensino, bem como, valores de hierarquia, disciplinar, baixo desempenho nos estudos frequência, sendo essencial no ambiente escolar.

Outrossim a gestão da Escola Pública Pelo menos Militares não alcança apenas a escola é recinto de aprendizagem, de formação de cidadania, de construção de valores e atitudes para democracia.

Insta salientar, ainda, que nos demais Estados Federativos já estão adotando o modelo de gestão militar obtendo diversos fatores positivos, por exemplo, o desenvolvimento da educação básica, ou seja, aumento da disciplina, bem como, o desempenho dos alunos no Estudo.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2018.  
Dep. JESUÍNO BOABAID – PMN.

**INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - INDICA** ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica das Ruas ALFAZEMA, HORTELÃ E SÃO MIGUEL, no Bairro Cohab, nesta Capital.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c 188 do Regimento interno,



indicação Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica das Ruas ALFAZEMA, HORTELÃ E SÃO MIGUEL, no Bairro Cohab, nesta Capital.

#### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente sobre a falta de pavimentação asfáltica das Ruas ALFAZEMA, HORTELÃ E SÃO MIGUEL, no Bairro Cohab, nesta Capital.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para tráfego em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicam a pavimentação asfáltica das Ruas acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização da pavimentação asfáltica, trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2018.

Dep. JESUÍNO BOABAID – PMN.

**INDICAÇÃO DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON - PDT - INDICA** ao Poder Executivo a gratuidade processual das ações de Habeas-corpus, habeas-data mandado de segurança e ação popular, além dos atos necessários ao exercício da cidadania, na forma da lei.

A Deputada que o presente subscreve, na forma regimental, indica o Poder Executivo a gratuidade processual das ações de habeas-corpus, habeas-data mandado de segurança e ação popular, além dos atos necessários ao exercício da cidadania, na forma da lei.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender com equilíbrio a população que não tem condições de custear algumas ações judiciais assim como busca a legalidade atentas a questões processuais do remédio constitucionais mais usado no poder judiciário do estado de Rondônia.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio de Vossa Excelência em promover tal medida a fim de que possa equilibrar ao atendimento à população de Baixa Renda para que possam obter seus direitos em que todos são iguais perante a lei perfazendo assim a igualdade de condições aos mais necessitados.

Plenário das Deliberações, em 14 de agosto de 2018.

Dep. ROSÂNGELA DONADON - PDT.

**INDICAÇÃO DEPUTADO GERALDO DA RO - PHS - Indica** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que através do Poder Executivo Estadual. A CAERD, localizado no município de Jaru, para a prefeitura municipal de Jaru.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, depois de ouvido o plenário, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que através do Poder Executivo Estadual. A CAERD, localizado no município de Jaru, para a prefeitura municipal de Jaru.

#### JUSTIFICATIVA

A seguinte proposição se faz necessária, à medida que a prefeitura municipal de Jaru deseja transformar esse terreno abandonado em uma praça histórica para apresentar parte da história do município.

Localizada na avenida Tiradentes, esquina com a rua Florianópolis no setor 02, o local encontra-se abandonado, e em péssimas condições de trânsito para os pedestres que ali transitam todos os dias, sendo uma imagem negativa para quem tem visita o município e para os próprios moradores.

O principal objetivo da cadencia de terreno é trazer para o município um local que sabia de ponto turístico para a cidade que fomenta o comércio nos arredores da mesma.

Diante do Exposto, apresentamos a indicação supra para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das deliberações, 14 de agosto de 2018.

Dep. GERALDO DA RONDÔNIA - PHS

### SECRETARIA GERAL

#### ATO DA SECRETARIA GERAL Nº 12/2018- SG

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com base no inciso XV do § 1º do Art. 15 do Ato nº09/2015- MD/ALE, de 11 de novembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer expediente especial a todos os setores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, durante o período eleitoral, onde o horário será de 7:30hs as 13:30hs nos dias: segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira e as terças-feiras expediente normal de 8h às 12h e das 14h às 18h, retornando ao expediente normal após o período ora estabelecido.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de agosto de 2018.

ARILDO LOPES DA SILVA  
Secretário Geral- ALE/RO

*De acordo*

DEP. MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente - ALE/RO

**SUP. DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO Nº1736/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**ADONILCE FERREIRA MEDEIRO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Especial de Gabinete, código DGS-9, do Gabinete do Deputado Jesuíno Boabaid, a contar de 07 de agosto de 2018.

Porto Velho, 07 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1769/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**Os Servidores relacionados**, do Cargo de Provimento em Comissão, que exerce no Gabinete da 4ª Secretaria – Deputada Rosangela Donadon, a contar de 1º de agosto de 2018.

Nome	Código
ALLYSSON RODRIGO DA SILVA	AT-27
DIEGO ROBERTO SEVERINO	AT-29

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1716/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**ANTONIO REGINALDO DIOGENES CAVALCANTE**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, do Gabinete do Deputado Ribamar Araujo, a contar de 31 de julho de 2018.

Porto Velho, 03 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1706/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**AURICELIA NASCIMENTO DE MOURA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, do Gabinete do Deputado Ribamar Araujo, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 02 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1724/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**CARLOS ARCEU UCIPALIZ MARIANO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-17, do Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 31 de agosto de 2018.

Porto Velho, 06 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1734/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**NOMEAR**

**DARCI VARGAS DA COSTA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-19, no Gabinete do Deputado Ribamar Araujo, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 07 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1772/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**DAYANNE CARVALHO MORETTO**, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, do Gabinete do Deputado Hermínio Coelho, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1764/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**ALTERAR**

A lotação do servidor **ELTON MARCOS MACHADO**, matrícula nº 200164472, Assessor Técnico, para o Gabinete da Presidência, contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1746/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**NOMEAR**

**FABIANA REGIS GARCIA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-18, no Gabinete do Deputado Marcelino Tenório, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 09 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1760/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**NOMEAR**

**FERNANDO AFFONSO ARAUJO**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-

18, no Gabinete do Deputado Marcelino Tenório, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1725/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**ALTERAR**

A lotação da servidora **GESIANE MATIAS ESTEVES**, matrícula nº 200164261, Assessor Parlamentar, para o Gabinete da 1ª Vice Presidência - Deputado Edson Martins, contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 06 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1771/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**NOMEAR**

**GILSON CESAR STEFANES**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Executivo, código DGS-3, no Gabinete da Deputada Rosângela Donadon, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1707/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**NOMEAR**

**HELDA THAMERA LIMA BATISTA BARROSO**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parla-

mentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Ribamar Araújo, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 02 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1780/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**JAMILLE BATISTA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete da 4ª Secretaria - Deputada Rosangela Donadon, a contar de 02 de agosto de 2018.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1756/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**L O T A R**

**JIMY KEPLER DA CONCEIÇÃO WANDERLEY**, matrícula 300026136, ocupante do Cargo de Técnico Educacional N1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Escola do Legislativo, a contar de 1º de julho de 2018.

Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1768/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**JOAO CARLOS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no

Gabinete da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1847/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**KETTOLY LORRAYNE SOUZA ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Só na Bença, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1789/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Hermínio Coelho, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1711/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**E X O N E R A R**

**LUIZ MAURO CARDOSO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-20, do Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 02 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

## ATO Nº1767/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

## N O M E A R

**MARA NUBIA VICENTE CUNHA**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Especial de Gabinete, código DGS-9, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** PRESIDENTE  
**ARILDO LOPES DA SILVA** SECRETÁRIO GERAL

## ATO Nº1754/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

## L O T A R

**MARINEY MOREIRA DUARTE**, matrícula 2569, Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, no Gabinete da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Porto Velho, 13 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** PRESIDENTE  
**ARILDO LOPES DA SILVA** SECRETÁRIO GERAL

## ATO Nº1721/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

## E X O N E R A R

Os **Servidores relacionados**, do Cargo de Provedor em Comissão, que exerce no Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 1º de agosto de 2018.

Nome	Código
MILER MENEZES DA SILVA	ASP-11
BENEDITO ALVES DA SILVA	ASP-11

Porto Velho, 06 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** PRESIDENTE  
**ARILDO LOPES DA SILVA** SECRETÁRIO GERAL

## ATO Nº1712/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

## N O M E A R

**NELMA CRISTIANE CARDOSO**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-20, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 02 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** PRESIDENTE  
**ARILDO LOPES DA SILVA** SECRETÁRIO GERAL

## ATO Nº1704/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

## A L T E R A R

O Cargo em Comissão da servidora **ODISSEA CORDEIRO VELOSO**, matrícula 200160478, para Assistente Técnico, e relatar no Gabinete da Ouvidoria Parlamentar, contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 02 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** PRESIDENTE  
**ARILDO LOPES DA SILVA** SECRETÁRIO GERAL

## ATO Nº1705/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

## N O M E A R

**PRISCILA FERREIRA MUGRABI**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico, código AST-30, no Gabinete do Deputado Ribamar Araujo, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 02 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** PRESIDENTE  
**ARILDO LOPES DA SILVA** SECRETÁRIO GERAL

## ATO Nº1745/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos

termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

#### **A L T E R A R**

O Cargo em Comissão do servidor **RAIMUNDO EDILSON BRAGA DOS PASSOS JUNIOR**, matrícula 200164749, para Assistente Técnico, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 10 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

#### **ATO Nº1703/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

#### **E X O N E R A R**

**REJIANE CEBALHO BELEM**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, do Gabinete da Ouvidoria Parlamentar- Deputado Ribamar Araujo, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 02 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

#### **ATO Nº1763/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

#### **A L T E R A R**

O Cargo em Comissão do servidor **RENAN FERNANDES BARRETO**, matrícula 200164615, para Assessor Técnico, código AT-22, e relatar no Departamento de Infraestrutura e Suporte Operacional, contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

#### **ATO Nº1777/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

#### **N O M E A R**

**RHAYANI MARQUARDT FLOR**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de agosto de 2018.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

#### **E R R A T A**

No Diário Oficial da Assembléia Legislativa nº 138, publicado no dia 17 de agosto de 2018, promovendo a seguinte alteração no ATO Nº1827/2018-SRH/P/ALE, da Exoneração do servidor **VITOR HUGO DE ALMEIDA**.

#### **ONDE SE LÊ:**

1º DE AGOSTO DE 2018

#### **LEIA-SE:**

07 DE AGOSTO DE 2018

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2018.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário Geral  
ALE/RO

#### **ATO Nº1727/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

#### **E X O N E R A R**

**WESLEY ARAUJO SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, do Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 31 de julho de 2018.

Porto Velho, 06 de agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº 476/2018-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 25 a 27/08/2018 a servidora relacionada, que se deslocará ao município de Gujará-Mirim - RO, que irá como membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Publico realizar a fiscalização in loco nos locais de aplicação das Provas, conforme Processo nº 0011592/2018-85.

**Matricula:** 200164024

**Nome:** Miranilde Rodrigues do N. Robles

**Cargo:** Diretor de Depart

**Lotação:** Dept. Ap. Prod. Parl.

Porto Velho - RO, 23 de Agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº 477/2018-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 25 a 27/08/2018 ao servidor relacionado, que se deslocará ao município de Vilhena - RO, que irá como membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Publico realizar a fiscalização in loco nos locais de aplicação das Provas, conforme Processo nº 0011592/2018-85.

**Matricula:** 200163132

**Nome:** Leme Bento Lemos

**Cargo:** Consultor juridico do Gabinete

**Lotação:** Adv. Geral - AI/RO

Porto Velho - RO, 23 de Agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº 478/2018-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 25 a 27/08/2018 ao servidor relacionado, que se deslocará aos municípios de Ji-Paraná e Cacoal - RO, que irá como membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Publico realizar a fiscalização in loco nos locais de aplicação das Provas, conforme Processo nº 0011592/2018-85.

**Matricula:** 100001248

**Nome:** Zamyrtton Guimarães da Rocha

**Cargo:** Secretário de Apoio

**Lotação:** 1ª Secretaria

Porto Velho - RO, 23 de Agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº 479/2018-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 25 a 27/08/2018 ao servidor relacionado, que se deslocará ao município de Ariquemes - RO, que irá como membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Publico realizar a fiscalização in loco nos locais de aplicação das Provas, conforme Processo nº 0011592/2018-85.

**Matricula:** 20016280

**Nome:** Jorge Gomes da Silva

**Cargo:** Diretor de Depart

**Lotação:** Div de Cad, Inif eE Sup Previdenciário

Porto Velho - RO, 23 de Agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº 480/2018-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 25 a 27/08/2018 ao servidor relacionado, que conduzirá o servidor Jorge Gomes da Silva, Vice-Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, ao município de Ariquemes - RO, que irá realizar a fiscalização in loco nos locais de aplicação das Provas, conforme Processo nº 0011592/2018-85.

**Matricula:** 200164221  
**Nome:** Edvilson Braz de Oliveira  
**Cargo:** Chefe de Divisão  
**Lotação:** Div. Transporte

Porto Velho - RO, 23 de Agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
 PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº 481/2018-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 25 a 27/08/2018 ao servidor relacionado, que irá conduzir o servidor Zamyrtton Guimarães da Rocha, Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, aos municípios de Ji-Paraná e Cacoal - RO, para realizar a fiscalização in loco nos locais de aplicação das Provas, conforme Processo nº 0011592/2018-85.

**Matricula:** 2001610  
**Nome:** Alessandro M. Santos Domingues  
**Cargo:** Assessor Técnico  
**Lotação:** Div. de Serv. Gerais

Porto Velho - RO, 23 de Agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
 PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº 482/2018-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 25 a 27/08/2018 ao servidor relacionado, que irá conduzir o servidor Leme Bento Lemos, 2º Secretário da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, ao município de Vilhena - RO, para realizar a fiscalização in loco nos locais de aplicação das Provas, conforme Processo nº 0011592/2018-85.

**Matricula:** 200163191  
**Nome:** Maycon Silva Pinto  
**Cargo:** Assessor Técnico  
**Lotação:** Div. de Documentação

Porto Velho - RO, 23 de Agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
 PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº 483/2018-SRH/D/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no período de 25 a 27/08/2018 ao servidor relacionado, que irá conduzir a servidora Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles, 1ª Secretária da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, ao município de Gujará-Mirim - RO, para realizar a fiscalização in loco nos locais de aplicação das Provas, conforme Processo nº 0011592/2018-85.

**Matricula:** 200161661  
**Nome:** Daniel de Sousa Mota  
**Cargo:** Assistente Técnico  
**Lotação:** Div. Transporte

Porto Velho - RO, 23 de Agosto de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
 PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL



L.C. 731 DE 30 de Setembro de 2013 e Implementação da L.C. 966 de 09 Janeiro de 2018

## ANEXO III - ESTRUTURA DE CLASSES, REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS BÁSICOS

TABELA VI			Vigente a Partir de 1º de Outubro de 2018 Com Aplicação da Recomposição Salarial no Percentual de 2% Com Redação dada pela Lei nº 4333 de 12 de Julho de 2018.														
Grupos Ocupacionais			CLASSES														
			I			II			III			IV					
Ensino Fundamental em Extinção	Nível Fundamental	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		Vlr.	2.959,00	3.136,54	3.324,73	3.524,21	3.735,66	3.959,79	4.197,37	4.449,21	4.716,16	4.999,12	5.299,06	5.617,00	5.954,02	6.311,26	6.689,93
Atividade de Apoio	Nível Médio	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		Vlr.	3.976,08	4.214,64	4.467,52	4.735,57	5.019,70	5.320,88	5.640,13	5.978,54	6.337,25	6.717,49	7.120,54	7.547,77	8.000,64	8.480,68	8.989,52
Atividades de Apoio Técnico Especializado	Nível Médio Especializado	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		Vlr.	4.659,45	4.939,02	5.235,36	5.549,48	5.882,45	6.235,40	6.609,52	7.006,09	7.426,46	7.872,05	8.344,37	8.845,03	9.375,73	9.938,27	10.534,57
Atividades de Suporte	Nível Superior	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		Vlr.	5.342,86	5.663,43	6.003,24	6.363,43	6.745,24	7.149,95	7.578,95	8.033,69	8.515,71	9.026,65	9.568,25	10.142,35	10.750,89	11.395,94	12.079,70
Atividades Médicas, Odontólogas, Enfermagem e Psicólogas	Nível Superior	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		Vlr.	8.211,90	8.704,61	9.226,89	9.780,50	10.367,33	10.989,37	11.648,73	12.347,65	13.088,51	13.873,82	14.706,25	15.588,63	16.523,95	17.515,39	18.566,31
Atividades Legislativas	Nível Superior com Registro Profissional	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		Vlr.	11.608,10	12.304,59	13.042,87	13.825,44	14.654,97	15.534,27	16.466,33	17.454,31	18.501,57	19.611,66	20.788,36	22.035,66	23.357,80	24.759,27	26.244,83

L.C. 731 DE 30 de Setembro de 2013, com Alterações e Acrescimos dados pela L.C. nº 966, de 09 de Janeiro de 2018

## ANEXO III - ESTRUTURA DE CLASSES, REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS BÁSICOS

TABELA VI			Vigente a Partir de 1º de Dezembro de 2018 Com Aplicação da Recomposição Salarial no Percentual de 2% Com Redação dada pela Lei nº 4333 de 12 de Julho de 2018.														
Grupos Ocupacionais			CLASSES														
			I			II			III			IV					
Ensino Fundamental em Extinção	Nível Fundamental	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		Vlr.	3.018,18	3.199,27	3.391,22	3.594,69	3.810,37	4.038,99	4.281,32	4.538,19	4.810,48	5.099,10	5.405,04	5.729,34	6.073,10	6.437,49	6.823,73
Atividade de Apoio	Nível Médio	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		Vlr.	4.055,60	4.298,93	4.556,87	4.830,28	5.120,09	5.427,30	5.752,93	6.098,11	6.464,00	6.851,84	7.262,95	7.698,73	8.160,65	8.650,29	9.169,31
Atividades de Apoio Técnico Especializado	Nível Médio Especializado	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		Vlr.	4.752,64	5.037,80	5.340,07	5.660,47	6.000,10	6.360,11	6.741,71	7.146,21	7.574,99	8.029,49	8.511,26	9.021,93	9.563,24	10.137,04	10.745,26
Atividades de Suporte	Nível Superior	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		Vlr.	5.449,72	5.776,70	6.123,30	6.490,70	6.880,14	7.292,95	7.730,53	8.194,36	8.686,02	9.207,18	9.759,62	10.345,20	10.965,91	11.623,86	12.321,29
Atividades Médicas, Odontólogas, Enfermagem e Psicólogas	Nível Superior	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		Vlr.	8.376,14	8.878,70	9.411,43	9.976,11	10.574,68	11.209,16	11.881,70	12.594,60	13.350,28	14.151,30	15.000,38	15.900,40	16.854,43	17.865,70	18.937,64
Atividades Legislativas	Nível Superior com Registro Profissional	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		Vlr.	11.840,26	12.550,68	13.303,73	14.101,95	14.948,07	15.844,96	16.795,66	17.803,40	18.871,60	20.003,89	21.204,13	22.476,37	23.824,96	25.254,46	26.769,73